

Em que pese a relevância do texto aprovado, a parte final do dispositivo, que impõe a distribuição gratuita de sacolas plásticas biodegradáveis aos consumidores, vulnera o princípio constitucional da livre iniciativa, o que fulmina o texto de inconstitucionalidade material.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No DECRETO Nº 2.002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 34.771, de 19 de novembro de 2021, página 5, coluna 1, onde se lê:

"Art. 23. Para fins de encerramento anual fica estabelecida a data de 08 de dezembro de 2021 como o último dia destinado à emissão da rotina de Pedido de Realização de Despesa (PRD), para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que utilizam o Sistema de Material e Serviço (SIMAS), alcançando também as transações do SIAFEM referentes à complementação do PRD e o empenho do PRD."

leia-se:

"Art. 23. Para fins de encerramento anual fica estabelecida a data de 10 de dezembro de 2021 como o último dia destinado à emissão da rotina de Pedido de Realização de Despesa (PRD), para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que utilizam o Sistema de Material e Serviço (SIMAS), alcançando também as transações do SIAFEM referentes à complementação do PRD e o empenho do PRD."

Protocolo: 736225

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando o art. 12, alínea a, item 3 c/c art. 5º §1º, item 4 do Decreto Estadual nº 2.400, de 13 de agosto de 1982; e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 734, de 7 de abril de 1992, em seu art. 6º, e o disposto no Decreto Estadual nº 3.805, de 15 de dezembro de 1999; e

Considerando o Processo nº 2021/750910 e o Parecer nº 000862/2021 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o CAP QOPM RG 37.979 RAMIRO DE CARVALHO NORONHA ARAUJO, para participar do 41º Curso de Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública, a ser realizado na Guarda Nacional Republicana(GNR), em Portugal, na Cidade de Lisboa, no período de 22 de outubro a 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam concedidas 30 (trinta) diárias ao CAP QOPM RG 37.979 RAMIRO DE CARVALHO NORONHA ARAUJO, com o fim de indenização durante o período de realização do Curso de Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública.

Parágrafo único. O valor das diárias deverá observar o disposto no Anexo IV, do Decreto Estadual nº 3.805, de 15 de dezembro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº. 6.678, de 5 de agosto de 2004, e Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELISÂNGELA MARA DA SILVA JORGE do cargo em comissão de Procurador Chefe, GEP-DAS-011.5, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº. 6.678, de 5 de agosto de 2004, e Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PAULA DA GRAÇA FREIRE MACHADO do cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, GEP-DAS-011.5, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, a contar de 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº. 6.678, de 5 de agosto de 2004, e Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELISÂNGELA MARA DA SILVA JORGE para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, GEP-DAS-011.5, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº. 6.678, de 5 de agosto de 2004, e Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, VAGNER SILVA COSTA para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe, GEP-DAS-011.5, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2021/947947

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 22 da Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, MELINA GARCIA DE SOUSA NOBRE do cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2021/947947,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 22 da Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, JOSÉ FERREIRA NOBRE JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 20, § 2º, da Lei nº. 9.049, de 29 de abril de 2020, RAISSY DE FREITAS NETO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 736233

D E C R E T O Nº 2029, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.547.526,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.547.526,82 (Vinte e Oito Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo: